



**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DIREITO
PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 232/2022 -
LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BARBACENA E ISABELA MARIA
ALFANO TRAD.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, matrícula funcional nº SESAP: [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e **ISABELLA MARIA ALFANO TRAD**, inscrita no CPF sob o nº 056.553.326-63, neste ato representada pela empresa **ACJ IMÓVEIS S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.305/0001-99, situada na [REDACTED] [REDACTED] 8, neste ato representada por sua sócia administradora **Anaelisa de Oliveira Cyrino**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 331.762.996-72, residente e domiciliada em Barbacena/MG, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, RESOLVEM, bilateralmente, firmar o **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DIREITO PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 232/2022 (fls. 101/105)**, originariamente firmado aos 12.12.2022, extrato de publicação às fls. 106, e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento visa **RENOVAR** do Contrato de Direito Privado da Administração Pública para Locação de Imóvel nº 232/2022, e **ADEQUAR** a



Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros, considerando sua natureza jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

O presente aditivo foi elaborado com fundamento nos seguintes documentos, que integram o mesmo, independentemente de transcrição:

- a) **Ofício nº 129/2025/CAPS III/SESAP**, com a **autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal** (fl. 185) exigida pelo §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;
- b) **E-mail com Aceite** da representante da locadora manifestando expressamente sua anuência para com a renovação contratual (fls. 186);
- c) **Certidões de regularidade** fiscal, trabalhista, Seguridade¹ e jurídica (fls.166/170 e 183);
- d) **Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários (DRO) nº 1127/2025** (fl. 182) e **Financeiros FMS/SESAP (DRF) nº 508/2025** (fls. 181), afastando devida fonte de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS AUTORIZAÇÕES

Em atendimento ao §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a elaboração deste Termo Aditivo foi expressamente **autorizada pela Secretária da Pasta e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, aos 12/12/2025, conforme consta no **Ofício nº 129/2025/CAPS III/SESAP** (fl.185).

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Para fins de **controle finalístico**², por força do presente instrumento, fica **RENOVADO** o ajuste originário (fls. 101/105), consoante previsão do **Item 4.1 da "Cláusula Quarta – Da vigência Contratual"**, a contar de 12.12.2025, **expirando em 12/12/2026 ou** quando o imóvel não atender mais o interesse público, o que vier primeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DRO)

A **"Cláusula Oitava – Da Dotação Orçamentária"**, do ajuste originário (fls.101/105), passa a vigor de acordo com a rubrica orçamentária prevista

¹ A contratada deverá apresentar em momento oportuno no setor próprio da Administração, respeitada competência administrativa, aquelas certidões de regularidade fiscal que por ventura se encontrarem vencidas por ocasião da colhida das assinaturas, conforme recente **Consulta de nº 1041477 do TCEMG**, que legitima a obrigatoriedade de o Poder Público de exigí-las a quem de direito, bem como exegese dos **arts. 27, IV, 29 e 55, XIII da Lei nº 8.666/93** e alterações

² Súmulas nº 47 e 59 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



BARBACENA

PREFEITURA MUNICIPAL

AGM

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**

615740/2025 e 2026
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO

na **DRO nº 1127/2025** (fl. 182), a qual integra e rege o referido contrato, sendo dele parte integrante e indissociável, e conta da seguinte dotação orçamentária e correspondentes consignações em exercícios futuros:

10.302.0003.2.642 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (194) – **Fonte 2.621.000.0000**

VALOR PREVISTO EM 2025: R\$ 4.907,80

VALOR PREVISTO EM 2026: R\$ 53.985,80

CLÁUSULA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO

A Lei de Licitações que disciplina em seu art. 62, § 3º, inc. I, que os contratos de locação em que a Administração figure como locatária, serão regidos **predominantemente** pelas **normas de direito privado**, no caso a Lei Federal nº 8.245/91, aplicando-se, **no que couber**, as disposições dos arts. 55 e 58 a 61 e demais normas gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações, ainda regente por força do **art. 190 da Lei nº 14.133/2021**, assim como também o Costume como fonte do Direito e os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005, de 20.11.2019, correndo as despesas às suas expensas e de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo Aditivo, tanto a **LOCADORA** quanto o **LOCATÁRIO**, obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **CONTRATO DE DIREITO PRIVADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 232/2022 (fls. 101/105)**, e respectivos aditivos, naquilo que não contrariarem o presente



instrumento, oriundo do Procedimento Administrativo nº 182/2022 – Dispensa de Licitação nº 027/2022.

E assim, estando as partes justas e acordes, firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena/MG, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS
AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA
Data: 12/12/2025 18:02:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Ferreira de Souza
SESAF/FMS
LOCATÁRIO

Documento assinado digitalmente



ANELISA DE OLIVEIRA CYRINO
Data: 12/12/2025 17:34:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anaelisa de Oliveira Cyrino
ACJ Imóveis S/C Ltda
PROCURADORA/LOCADORA

Testemunha 1: _____
CPF: _____

Testemunha 2: _____
CPF: _____



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Carlos Augusto Soares do Nascimento*

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.960

"Declara ponto facultativo os dias 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e o dia 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta os dias 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, e o dia 02 de janeiro de 2026, em virtude das celebrações do Natal e das comemorações do Ano Novo, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º O horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no dia 24 de dezembro de 2025 será das 07:00 às 12:00 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 15 de dezembro de 2025;
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº9.961

"Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Interinstitucional da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional da Reserva Biológica de Pinheiro Grosso, tendo por atribuição fortalecer a proteção e o manejo sustentável daquela unidade de conservação, composto pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Washington Wagner Lisboa;
- II – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Frederico Fernandes Vieira;
- III – representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Elton Bruno dos Santos Alves;
- IV – representante da Secretaria Municipal de Urbanismo: Bruna Torqueti da Fonseca;
- V – representante da Secretaria do Gabinete do Prefeito: Fabrício Robson de Oliveira;
- VI – representante da Secretaria Municipal de Educação: Fernanda Gonçalves Duval;
- VII – representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas: Beatriz Sousa Sobrinho;
- VIII – representante da Guarda Civil Municipal: Itamar José de Souza Júnior.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 5.672, de 16 de dezembro de 2005, e 5.754, de 20 de abril de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 15 de dezembro de 2025;
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.962

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano situado no Bairro São Francisco."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, e na forma dos artigos 26, inciso I, alínea "d", e 93, inciso VIII da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via amigável ou judicial, um terreno com área de 1.115,98m² (mil cento e quinze metros e noventa e oito decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº. 14.613 do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, situado na Travessa José Vieira da Rocha, nº 90, Bairro São Francisco, de propriedade de Miguel Manoel da Silva e Sandra Maria da Silva Furtado.

§ 1º A desapropriação de que trata o caput deste artigo tem por finalidade a ampliação da área da Escola Municipal "Alberto Corrêa".

§ 2º A desapropriação de que trata o caput deste artigo fica declarada de urgência.

§ 3º Fica assegurado ao Poder Público expropriante o direito de, a qualquer tempo, proceder às correções que porventura se façam necessárias com relação às medidas e/ou titularidade, posse ou domínio do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2º Em caso de efetivação da desapropriação pela via judicial, fica autorizada a Advocacia Geral do Município – AGM a, em nome do expropriante, ajuizar a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação pertinente, para fins de imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Os ônus decorrentes da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto correrão por conta das dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 15 de dezembro de 2025;
183º ano da Revolução Liberal, 95º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Constane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário *Edemon Marco Pereira*

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação de Equipamentos nº 161/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS. Empresa Classificada AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0080-12. Processo Licitatório nº 072/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, com acessórios, de equipamentos de ventiladores mecânicos, para atender pacientes com transtornos respiratórios no Município de Barbacena/MG. Valor total registrado: R\$ 60.465,60 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 15/12/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Daniely Sfalconi Selvatico Passamai (Contratada).

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e a Associação Grupo Cultural Citará de Davi - CNPJ: 41.591.894/0001-19. Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes, envolvendo repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 2482/2025, visando a conjugação de esforços para implementar projeto de resgate das tradições culturais e folclóricas brasileiras, através da elaboração de espetáculos cênicos-musicais desenvolvidos pelo grupo em sua sede à Travessa Santa Rita Durão, 20-A, bairro do Carmo, Barbacena/MG. Valor Previsto em 2025: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme DRO nº 1057/2025. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária da Entidade beneficiada, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Data de assinatura: 04 de dezembro de 2025. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Alexandre Braga Soares – Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, e pela Associação Grupo Cultural Citará de Davi, Adriana Aparecida da Silva Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo Contrato de Locação nº 232/2022 - Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Locadora: Isabela Maria Alfana Trad, inscrita no CPF nº 0**.***.***.*3, representada pela empresa ACJ IMÓVEIS S/C LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.195.305/0001-99 por sua representante Analise de Oliveira Cynno, inscrita no RG nº M 1*****0 e CPF nº 3**.***.***.*2. Processo Licitatório nº 182/2022 – Dispensa Licitatória nº 027/2022. Objeto: RENOVAR o ajuste originário



BARBACENA



JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!

03/03/2025 - 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

consoante Item 4.1 da "Cláusula Quarta - Da Vigência Contratual", a contar de 12.12.2025, expirando em 12/12/2026 ou quando o imóvel não atender mais o interesse público, o que vier primeiro; e ADEQUAR a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros nos moldes da "Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária" conforme DRO nº 1.127/2025. Data da assinatura: 12/12/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretária Municipal de Saúde - SESAP) e Anelise de Oliveira Cyrino (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Constiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Secretário Washington Wagner Lisboa

RETIFICAÇÃO

2º RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Na publicação feita no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e - DOB, em EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

do dia 07/11/25, na pasta da SEMMA, páginas 2,3 e 8 passa a vigorar com a seguinte redação abaixo, mantendo os demais termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO inalterados.

CLAUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE PRAZOS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
4.1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	07/11/2025		E-DOB
4.2	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	10/11/2025 a 14/11/2025	Das 9h às 17h	SEMMA
4.3	DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19/11/2025		E-DOB

4.4	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's	08/11/2025 a 07/12/2025	Das 09h às 17h	SEMMA
4.5	ABERTURA DOS ENVELOPES	09/12/2025	13h	GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
4.6	AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	11/12/2025		GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
4.7	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	12/12/2025		E-DOB
4.8	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	15/12/2025 a 19/12/2025	Das 9h às 17h	SEMMA
4.9	INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES	22/12/2025		E-DOB
4.10	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	05/01/2026 a	Das 9h às 17h	SEMMA

		09/01/2026		
4.11	DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS	09/01/2026		E-DOB
4.12	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO			

	DEFINITIVO COM CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS	09/01/2026		E-DOB
4.13	PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16/01/2026	Das 9h às 17h	SEMMA
4.14	PRAZO PARA REGULARIZAR A DOCUMENTAÇÃO. SOB PENA DE NÃO CELEBRAÇÃO DA PARCERIA	23/01/2026	Das 9h às 17h	SEMMA

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia 09 de dezembro 2025, às 13 (treze) horas, a Comissão de Seleção e Avaliação procederá à abertura dos envelopes, em sessão pública na Gerência de Licitação sediada na rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados a todos os documentos

6.2. Serão conferidos os documentos de habilitação e a proposta ofertada

ANEXO IX MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O xxxxx

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARBACENA, localizado no Estado de Minas Geras pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento, brasileiro casado, servidor público municipal, matrícula funcional nº PREFEITO *****, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA) instituída pela Lei nº 5.325/2025 com sede na Avenida Bias Fortes, nº 56, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-068 representada pelo Secretário Washington Wagner Lisboa, matrícula funcional nº xxx, residente e domiciliado em Barbacena/MG, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxx, Bairro XXX, Barbacena/MG, CEP xxx, e-mail: xxxxx, neste ato representado por seu presidente xxxxxx, brasileiro, profissão xxxxx, residente e domiciliado em Barbacena/MG, denominado simplesmente de ENTIDADE BENEFICIADA, RESOLVEM celebrar em caráter originariamente precário o presente TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xx/2025 decorrente do Edital de Chamamento Público nº xx, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 8.123/2017, Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/2021 naquilo que couber nas leis orçamentárias do Município de Barbacena e demais normas aplicáveis mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a cooperação mútua entre as partes envolvendo repasse de recursos onudos do Edital de Chamamento Público nº xx (R. Xx) visando a conjugação de esforços para a execução de atividades e/ou projetos relativos a prestação de serviço ao resgate, transporte, atendimento médico veterinário, castração, procedimentos cirúrgicos de animais caninos e felinos, de pequeno médio e grande porte, em situação degradante, abandonados, debilitados, animais em situação de vulnerabilidade, eminente risco de morte e vítimas de maus tratos, bem como desenvolvimento de campanhas de destinação à lar temporário ou definitivo conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (fls. Xxx) e demais documentos anexos partes integrantes independentemente de transcrições

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Barbacena necessita de apoio na causa de defesa animal para execução de serviço de resgate, atendimento, cuidado e acolhimento em lar temporário de cães e gatos vítimas de maus tratos abandonados em situação de vulnerabilidade, realização de campanhas de castração e de destinação à lar definitivo, promovendo o controle populacional desses animais e conscientização da população

2.2. Justifica-se portanto, nos termos do artigo 22 inciso V da Lei nº 13.019 o interesse público no fortalecimento de ações e políticas públicas a realização do presente Termo de Colaboração com este no art. 24 da mesma lei, que foi elaborado com fundamento no Edital de Chamamento Público nº xx

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos participantes